



**ATA DA SESSÃO INAUGURAL PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N.º SS-TP003/2021.**

Aos 16 (dezesesseis dias) dias do mês de junho de 2021, às 09:15 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelos senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Antonia de Maria Porfirio e Maria Luísa de Azevedo, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública inaugural da **TOMADA DE PREÇOS N.º SS-TP003/2021**, cujo objeto versa sobre "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA ZONA URBANA E RUAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS". O Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão, convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente, onde foi verificada a inviolabilidade dos mesmos, sendo procedida a rubrica de seus lacres. Constatou-se a participação das seguintes interessadas: 1) POLLYECO EIRELI ME (CNPJ: 39.728.523/0001-94), representada por DIEGO MAGALHÃES TIMBÓ, inscrito no CPF n.º 974.095.293-34; 2) AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 15.060.166/0001-00), representada por HERYKY SOUZA ANDRÉ, inscrito no CPF n.º 045.014.286-86; 3) GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.430.619/0001-88), sem representante presente; 4) CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40), representada por FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR, inscrito no CPF n.º 012.592.173-02. Foi-lhes informado, que devido ao volume de documentos a se analisar, a presente sessão pública seria destinada apenas para abertura de envelopes de documentos sendo a mesma suspensa em seguida, e que a CPL iria entrar em recesso para analisar a documentação e deliberar pela habilitação das interessadas em sessão interna, sendo seu resultado publicado na imprensa oficial. Os envelopes de documentos foram abertos, e seu conteúdo verificado e rubricado pela CPL e licitantes presentes. Foi-lhes inquirido, se desejariam consignar algum apontamento sobre a documentação apresentada ao presente processo, ao que o representante de CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, pugnou pela inabilitação de POLLYECO EIRELI ME, tendo em vista que a mesma não apresentou o balanço patrimonial acompanhado de seus termos de abertura e de encerramento, os índices de boa situação financeira e a certidão negativa de falência junto aos documentos de habilitação, bem como apresentou atestado de desempenho anterior incompatível em quantidades com o objeto da licitação, tendo a vista que o projeto básico prevê a estimativa de 14 toneladas de resíduos, e o atestado de sua concorrente consigna a execução de apenas de 100kg de resíduos, conforme página 3 da CAT, pugnou, ainda, pela inabilitação de AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, tendo em vista que não apresentou o atestado de capacidade técnica-operacional. A seguir, em réplica, o representante de POLLYECO EIRELI ME, argumentou que como apresentou o CRC, a apresentação desses documentos seria facultativa, e em relação às quantidades de seu atestado, argumentou que o edital não especificou quantidades mínimas. Em réplica, o representante de AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, argumentou que apresentou seu atestado de capacidade técnica-operacional, esclarecendo que à época da emissão do atestado, a empresa era denominada por outra razão social, mas que o CNPJ e endereço continuam o mesmo. Em seguida o Presidente da CPL verificou o registro cadastral de POLLYECO, e o disponibilizou para vista dos presentes, onde foi constatado que para o registro cadastral a POLLYECO apresentou balanço patrimonial desacompanhado de seus termos de abertura e encerramento e dos índices de boa situação financeira. Neste momento do evento, o representante de AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, acrescentou que sua concorrente POLLYECO EIRELI ME, apresentou atestado também incompatível em características e prazos com o objeto da licitação, tendo em vista que seu atestado apenas comporta o transporte de resíduos, não contemplando a coleta e o tratamento, e que foi executado num período de apenas 15 dias, incompatível com o lapso temporal do contrato que seria de 12 meses, acresceu, ainda, que tanto POLLYECO EIRELI ME quanto GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI não estão regulares junto à RFB para o objeto da licitação, tendo em vista que não consta CNAE compatível em seus



X

*[Handwritten signatures and marks]*





atos constitutivos para o transporte de resíduos perigosos CNAE 4930203 e tratamento de resíduos perigosos CNAE 3822000, tendo, ainda, se eximido, POLLYECO EIRELI ME, de apresentar declaração de indicação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços, e da qualificação de seus membros responsáveis pela realização dos trabalhos, descumprido a cláusula 4.2.4.6 do Edital, sobre GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, acrescenta, ainda, que seu atestado de desempenho anterior não contempla o tratamento dos resíduos, estando, portanto, incompatível com o objeto a ser satisfeito. Sobre esses apontamentos, o presidente da CPL informou aos presentes que todos eles seriam estudados pela Comissão. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitantes presentes. Nova Russas/CE, 16 de junho de 2021.

**Virgílio B. F. Sousa**  
Presidente da CPL

**Maria Luisa de Azevedo**  
Membro da CPL

**Antonia de Maria Férmino**  
Membro da CPL

**LICITANTES PRESENTES:**

**POLLYECO EIRELI ME (CNPJ: 39.728.523/0001-94)**  
**DIEGO MAGALHÃES TIMBÓ, inscrito no CPF n.º 974.095.293-34**

**AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 15.060.166/0001-00)**  
**HERYKY SOUZA ANDRÉ, inscrito no CPF n.º 045.014.286-86**

**CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)**  
**FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR, inscrito no CPF n.º 012.592.173-02**



